



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



PROJETO BÁSICO Nº 15/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de curso e/ou capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, com conteúdos voltados às atividades exercidas por agentes públicos do Poder Legislativo municipal rio-branquense, com a consequente concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas destinadas à participação no evento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de empresa especializada na realização de treinamentos de capacitação para agentes públicos que exercem suas atribuições no Poder Legislativo municipal rio-branquense, juntamente com a concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas para fins de deslocamento para o evento escolhido se faz necessária, porquanto esta é uma das formas de potencializar e aprimorar as atividades exercidas nesta Casa Legislativa.

Neste contexto é importante destacar que a Câmara dos Vereadores é composta por representantes do povo, aos quais cabem as funções de legislar, fiscalizar, julgar e assessorar o Poder Executivo. O exercício de tais atribuições só pode ser bem feito caso essas pessoas sejam bem qualificadas, o que torna imperiosa a disponibilização de treinamentos aos agentes públicos envolvidos nas competências supracitadas e, por conseguinte a contratação objeto deste projeto básico.

Isso posto, que a Empresa INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.095.841/0001-92, sediada na Rua José Maykot,177 em Florianópolis/SC. Declara que todo o material e metodologia do Curso Nova Lei de Licitações, mostra pertinência com o exercício da atividade pública e com a atuação do requerente no Poder Legislativo Municipal.

3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta objeto deste projeto básico fundamenta-se no disposto no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 por se tratar o caso de contratação em que há impossibilidade de aferição objetiva de critérios que viabilizariam uma competição, por ser seu objeto singular, qual seja, a escolha de qual treinamento realizar, dentre tantos disponíveis no mercado, o que demanda uma opção subjetiva do administrador.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PALESTRANTE

A escolha da Empresa Informações Expressas de Licitações LTDA – Liciexpress Licitações darem-se em razão dela atuar na área da gestão pública, realizando cursos de capacitação em todo Brasil. Trata-se de empresa que já prestou serviços para a Câmara Municipal de Rio Branco.

O curso a ser adquirido, por sua vez, terá como professor/palestrante Dr. Felipe Boselli, Advogado, Graduado, Mestre e Doutor em Direito do estado pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC co pesquisa realizada na Universidade de Lisboa, Universidade Complutense de Madrid e na Universidade de Buenos Aires. Pós-Graduado em licitações e Contratos Administrativos, Processo Civil e em Direito constitucional e Administrativo. Sócio da Baselli & Loss Advogados associados e da Basalli Licitações,. Autor do livro "A inadimplência no pagamento dos contratos administrativos", coautor dos livros "Licitações, contratos e convênios administrativos", Lei das Empresas Estatais", "Diretor, Estado e Constituição" e "Combate Preventivo à corrupção no Brasil" e organizador dos livros "Legislação de licitações", Legislação de licitações para obras e serviços de engenharia", "Contratações Públicas" e Direitos Humanos da Tributação". Foi Secretário-adjunto da Comissão de Mobilidade Urbana da OAB - SC na gestão 2010-2012, Presidente da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/SC nas gestões 2013-2015 e 2016-2018, Vice Presidente do Observatório Social de Florianópolis na gestão 2016-2017 e Conselheiro de Administração da CASAN - Companhia Catarinense e Águas e Saneamentos de 2018-2021. Atualmente é Conselheiro de Administração do SCPA Porto de São Francisco do Sul, Diretor de Direto Público da Escola Superior de advocacia - ESA-OAB/SC e Secretário- Geral do IDASC - Instituto de Direto Administrativo de Santa Catarina. É também professor convidado de diversos cursos de pós-graduação por todo o país, além de ministrar cursos e palestras nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos a entidades públicas e privadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor cobrado pelo curso Completo Nova Lei de Licitações, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), é aquele usualmente cobrado pela empresa INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA - Liciexpress Licitações para eventos dessa natureza conforme declaração em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



5. EXECUÇÃO DO CURSO

O curso Completo Nova Lei de Licitações (LEI 14.133/2021), tem a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas aulas nos dias 08 á 10 de março, conforme programação abaixo relacionada, extraída do folder de inscrição.

1º dia - 08/03/2023 – quarta - feira – 08:00 às 17:45

2º dia - 09/03/2023 – quinta- feira – 08:00 às 17:45

3º dia – 10/03/2023 - sexta-feira – 08:00 às 15:30

Encerramento com entrega de Certificados de participação com Formação de Pregoeiro, Agente Público e Analista de Licitações pela Nova Lei de Licitações.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da presente contratação, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será efetuado à empresa INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA - Liciexpress Licitações através de transferência bancária.

Frise-se ainda, nos termos do art. 62, caput, da Lei nº. 8.666/93, que em razão do valor do negócio, não há necessidade de elaboração de contrato, motivo pelo qual esse instrumento será substituído pela nota de empenho.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento da capacitação ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.01

7.2 - A aquisição de passagens aéreas ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção

Fonte de Recursos: 1.01

7.3 – O pagamento de diárias ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil

Fonte de Recursos: 1.01

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

8.2 Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento;

8.3 Responsabilizar-se pelo recebimento das notas de empenho e faturamento individualizado;

8.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma consignada no item 7 do presente projeto básico;

9.2 Conceder ao requerente, conforme Resolução Legislativa 05/2014, diárias destinadas a prover as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana no período do evento;

9.3 Disponibilizar passagens aéreas ao requerente para que este consiga se deslocar até o local do treinamento no período estritamente necessário à ida e à volta do evento;

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Advertências por escrito, admitidas inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem conseqüências nos prazos e nos valores estabelecidos;

10.2 Multas, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

10.3 Multas de 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

10.4 Impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5 Declarações de idoneidade que impede o contratado de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

10.6 As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.7 A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11. DA EVENTUAL RESCISÃO.

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93. Nesses casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco – Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básicas e das Contratações deles decorrentes.

Rio Branco – AC, 23 de Fevereiro de 2023.

Samara Leite Fonseca
Samara Leite Fonseca
Gestora de Contrato
Portaria N° 067/2023